



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



IND 13826/2018

INDICAÇÃO N

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

L I D O
Em, 20/03/18
M
Secretaria Legislativa

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO
DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL A
CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE
ACESSIBILIDADE NA QUADRA 417
SAMAMBAIA NORTE.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal a construção de calçada de acessibilidade na quadra 417 Samambaia Norte, Região Administrativa de Samambaia.

JUSTIFICAÇÃO



A falta de acessibilidade é um problema que há muito aflige toda a população daquela região. A revitalização desta área permitirá um ganho a toda comunidade, principalmente aos cadeirantes da região.

Atualmente, não há rampas de acessibilidade nas calçadas da quadra 417 o que torna a passagem dos cadeirantes inviável.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



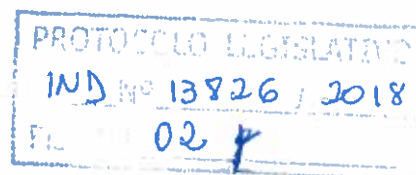
É dever do Poder Público garantir condições de acessibilidade e segurança a todos, de forma a fornecer os meios para assegurar o bem-estar da população e, consequentemente, sua qualidade de vida.

Sendo uma reivindicação justa, e de relevante interesse público, conclamo o apoio dos nobres parlamentares, para apoiarem a presente indicação.

Sala das Comissões,

de 2018.

Robério Negreiros
Deputado Distrital
PSDB/DF
DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSDB/DF





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 21 de março de 2018.


Luis Antônio Fidyk
Matrícula 11258

